



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2199

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Inexigibilidade	4
Atos de Pessoal	5
Outros atos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecúária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vita da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2199

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N. 011/2025/SESAU, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a substituição de médico para exercício das funções de regulação de especialidades na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência dos serviços de regulação de especialidades médicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a melhorar o atendimento à população;

CONSIDERANDO que a função de regulação médica, conforme preconizado pelo Conselho Federal de Medicina, está incluída entre as atribuições do cargo de médico, envolvendo a análise técnica, a triagem e a priorização dos encaminhamentos e solicitações de consultas, exames e procedimentos especializados, contribuindo diretamente para a eficiência do sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no quadro de servidores do município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o médico credenciado Dr. Kevin Pinto Avelino Cruz, na Regulação de Especialidades para exercer as funções de médico regulador de especialidades na Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, em substituição à médica Dra. Cinthia Carvalho Silva Gonzatto, designada anteriormente pela Portaria n. 013/2024.

Art. 2º O médico Dr. Kevin Pinto Avelino Cruz desempenhará as seguintes atribuições específicas no âmbito da regulação de especialidades:

I. Realizar a triagem técnica e a priorização das solicitações de consultas, exames e procedimentos especializados, conforme critérios clínicos e epidemiológicos;

II. Coordenar, em conjunto com o supervisor de regulação, os fluxos de encaminhamento de pacientes para as redes de média e alta complexidade;

III. Analisar e validar as indicações de procedimentos e exames de maior complexidade, garantindo o uso racional e eficiente dos recursos do sistema de saúde;

IV. Atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e as normas éticas e técnicas do CRM e CFM.

Art. 3º A designação ora realizada não implicará em

qualquer alteração na remuneração do credenciado, mantendo-se inalteradas as condições de trabalho anteriormente pactuadas, conforme previsto no edital de credenciamento do Município de Glória de Dourados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 19 de agosto de 2025.

ESTEFÂNIA KINTSCHEV

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 026/LIC-GD/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais dos Contratos 040/2025 e 041/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 de setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ESTEFÂNIA KINTSCHEV**, portador da matrícula funcional nº 1055, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para atuar como Gestora do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **VANESSA DE SOUZA FRANCHI**, portador da matrícula funcional nº 1088 e **JÉSSICA SILVA OLIVEIRA**, portador da matrícula funcional nº 1336, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
040/2025 e 041/2025	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2199

Página 3 de 16

Objeto contratado:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes de odontologia para uso nos serviços odontológicos do município de Glória de Dourados-MS.

Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de Agosto de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº. 027/LIC-GD/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 084/2022 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, portador da matrícula funcional nº 1326, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **SANDRO DE SOUSA DA SILVA**, portador da matrícula funcional nº 536 e **REJANE NUNES DE SOUZA MARQUES**, portador da matrícula funcional nº 1054, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
084/2022	MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA	INEXIGIBILIDADE nº 006/2022
Objeto contratado:		
Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil da Gestão Pública do município.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2199

Página 4 de 16

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de Agosto de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 288/2025 - DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **LARA CAROLINE DA COSTA E SILVA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Odontólogo**, Símbolo **ODT**, nomeada através da Portaria nº 091/2018 de 10 de agosto de 2018, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de agosto de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de 02 (duas) rodadas de pesquisa presencial na zona urbana e rural, com média de 300 entrevistas por pesquisa, para avaliar a qualidade dos serviços públicos, com objetivo de identificar as áreas com maiores problemas do município e as condições e o nível de satisfação dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **LONDON PESQUISA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ: 20.450.146/0001-46, LOGRADOURO: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 200, SALA 11, GLEBA FAZENDA PALHANO - LONDRINA/PR, CEP: 86.050-460 sob valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 18 de Agosto de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e componentes elétricos automotivos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **AUTO ELETRICA OURO VERDE LTDA**, CNPJ: 03.485.828/0001-75, LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 2072, CENTRO - GLÓRIA DE DOURADOS/MS, CEP: 79.730-000 sob valor total de **R\$ 62.239,00 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 14 de Agosto de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes de odontologia para uso nos serviços odontológicos do município de Glória de Dourados-MS.

DO PREÇO, DOTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Valor deste contrato é de R\$ 15.763,08 (quinze mil setecentos e sessenta e três reais e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **24/07/2025** até **24/07/2026**.

Glória de Dourados-MS, 19 de Agosto de 2025.

Contratante: Estefânia Kintschev - Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: Eduarda Caroline Carvalho Rezende - Representante da Empresa.

Inexigibilidade

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025

Em observância ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 088/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, fica **AUTORIZADO** o **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de médicos, visando o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2199

Página 5 de 16

atendimento às necessidades do Município de Glória de Dourados - MS, a favor da empresa **TASSIA MAYARA VEDOVATO VARONI LTDA** inscrita no CNPJ **61.039.310/0001-04**, estabelecido à Rua Wilmar Martins Marques nº725 Centro de Antônio João/MS. por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Gloria de Dourados-MS, 14 de Agosto de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal de Gloria de Dourados/MS

Atos de Pessoal

Outros atos

PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001 de 14 de Julho de 2025

Objeto: Reconhecimento de dívida que tem por objetivo o pagamento de serviços essenciais a profissionais que prestaram serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem vínculo contratual formalizado, no período compreendido entre o encerramento do contrato com a empresa Ekiye Serviços Ltda e o início do contrato com a nova empresa contratada, Aclo Ambiental Serviços Urbanos Ltda.

Devedor: Glória de Dourados/MS

Credores: Mariana Ferreira, Rita Izidoro, Erotildes Avalhaes Flores, Luceli de Lima Carros, Elizangela Lopes Antunes, Rosenilda Ângelo Teixeira.

Valor total: R\$ 3.384,74 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme comprovado no processo administrativo de reconhecimento de dívida nº 001/2025. O valor total da dívida reconhecida individualizado perfaz uma dívida particular com cada credor da seguinte forma:

À credora **Mariana Ferreira da Silva**, cuidadora noturna, no valor total de **R\$ 577,33 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos);**

À credora **Rita Aparecida Izidoro**, cuidadora noturna, no valor total de **R\$ 577,33 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos);**

À credora **Luceli de Lima Carros**, serviços gerais, no valor total de **R\$ 618,24 (seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos);**

À credora **Erotildes Avalhaes Flores**, recepcionista, no valor total de **R\$ 537,28 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos);**

À credora **Elizangela Lopes Antunes**, cuidadora diurna, no valor total de **R\$ 537,28 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos);**

À credora **Rosangela Ângelo Teixeira**, cuidadora diurna, no valor total de **R\$ 537,28 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).**

Dotação Orçamentária: Ficha nº 386/2025

Data da assinatura: 14 de Julho de 2025

Assinantes:

Verginia Correia Mota Ribeiro (Secretária Municipal de Assistência Social)

Mariana Ferreira da Silva (Cuidadora Noturna)

Rita Aparecida Izidoro (Cuidadora Noturna)

Erotildes Avalhaes Flores (Recepcionista)

Luceli de Lima Carros (Serviços Gerais)

Elizangela Lopes Antunes (Cuidadora Diurna)

Rosangela Ângelo Teixeira (Cuidadora Diurna)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 147/2025

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS.

CONTRATADO (A): Creuza Barbosa

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h, período vespertino, na Escola Municipal Marinha do Brasil no Pré II B.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.387,51 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0016 2172 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 22/12/2025

ASSINADO EM: 19 de agosto de 2025

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**) e Creuza Barbosa (**Contratada**)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2199

Página 6 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CGC 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves S/N – CEAD – CEP 79730-000

EDITAL N.º 044 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

CHAMADA para contratação
temporária de candidato classificado em
Concurso Público de Provas e Títulos
nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público que está sendo chamado para **contratação temporária**, os candidatos abaixo relacionados, classificados em CONCURSO PÚBLICO:

CARGO: AUXILAR DE ODONTOLOGIA	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE FERNANDES DA SILVA LIMA	9º
JESSICA CARVALHO DE SOUZA	10º

O candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, em horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados, em 19 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

Julio Cleveton dos Santos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2199

Página 7 de 16



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2021

Edital de Convocação nº 045 de 19 de agosto de 2025

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 022/2021 de 06/10/2022, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- ☐ Fotocópia - Cédula de Identidade;
- ☐ Fotocópia - Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF/MS;
- ☐ Fotocópia - Comprovante de Residência (atualizados);
- ☐ Fotocópia - Certidão de casamento ou declaração de convivência;
- ☐ Fotocópia - Título de eleitor;
- ☐ Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ☐ Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias – Podendo ser emitida pelo Fórum de qualquer cidade ou pelos sites (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) ou (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) e (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>);
- ☐ Fotocópia - Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado);
 - Apresentar frequência escolar;
 - O menor de 05 (cinco) anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação;
- ☐ Fotocópia - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- ☐ Fotocópia - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
- ☐ Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- ☐ Fotocópia - Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- ☐ Exames Médicos estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- ☐ **Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2199

Página 8 de 16



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

- ☐ Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)
- ☐ Declaração dos Bens e Valores que compõem o patrimônio privado (RECONHECIDO EM CARTÓRIO) ou cópia da Declaração Anual de Bens (último exercício) apresentada à Receita Federal do Brasil, conforme prevê a legislação sobre o imposto de renda.
- ☐ Autodeclaração étnico-racial; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)
- ☐ Número do PIS/PASEP;
- ☐ Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- ☐ Conta corrente no Banco do Brasil;
- ☐ 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

- ✓ Os exames solicitados no Anexo II deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h - segunda-feira à sexta-feira), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade;
- ✓ Caso os candidatos já tenham realizado os respectivos exames, estes deverão ter no máximo 6 (seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados;
- ✓ Os exames médicos originais, listados no Anexo II, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;
- ✓ O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;
- ✓ O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado implicará na desistência do candidato (a) convocado (a), podendo a Administração Pública de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 19 de agosto de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2199

Página 9 de 16



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

ANEXO I

PSICOLÓGO	
3º	LETICIA DA SILVA PEREIRA

ODONTÓLOGO	
7º	DANIELLY AUGUSTA RAMOS FELIPPI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2199

Página 10 de 16



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

ANEXO II

RELAÇÃO PRELIMINAR DE EXAMES MÉDICOS	
Cargo/função	Exames para monitoramento da saúde do trabalhador
Psicólogo	- Exame Clínico - Acuidade Visual
Odontólogo	- Exame Clínico - Acuidade Visual - Glicemia em jejum - Hemograma Completo com contagem de plaquetas - VDRL

*** Observação: Os exames informados podem sofrer alteração após avaliação e reconhecimento de riscos durante o levantamento ambiental. Assim como, outros exames podem ser solicitados pelo médico examinador, desde que, justifique sua necessidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2199

Página 11 de 16



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

IMUNIZAÇÃO OBRIGATÓRIA/RECOMENDADA – TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Com base na Norma Regulamentadora nº 32 em seu Item 32.2.4.17.1 estabelece que, deve ser fornecido ao trabalhador um comprovante das vacinas recebidas. Ao médico do trabalho que elabora o PCMSO cabe avaliar as vacinas que devem ser oferecidas ao trabalhador. Abaixo, segue a portaria nº 597/2004 do Ministério da Saúde onde contém o calendário de vacinas, mais precisamente o anexo III, que se refere à vacinação obrigatória para adultos.

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADULTO E DO IDOSO			
IDADE	VACINAS	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
A PARTIR DE 20 ANOS	dT	1ª dose	Contra Difteria e Tétano
	FA	Dose Inicial	Contra Febre Amarela
	SR e /ou SCR	Dose Única	Sarampo, Caxumba e Rubéola
2 meses após a 1º dose contra Difteria e Tétano	dT	2ª dose	Contra Difteria e Tétano
4 meses após a 1ª dose contra Difteria e Tétano	dT	3ª dose	Contra Difteria e Tétano
A cada 10 anos por toda a vida	dT	Reforço	Contra Difteria e Tétano
	FA		Contra Febre Amarela
60 anos ou mais	Influenza	Reforço	Contra Influenza ou Gripe
	Pneumococo		Contra Pneumonia Causada pelo Pneumococo

Assim, de acordo com o que dispõe a NR 32 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 597, de 08/04/2004, são **obrigatórias** as seguintes vacinas - Hepatite B, Tétano e Difteria, e **recomendadas** as vacinas de Varicela, Hepatite A e Febre Tifóide, aos trabalhadores nos serviços de saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2199

Página 12 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA.

EDITAL Nº 001/2025/SESAU/SEMEC/SEINFRA

Edital de Convocação nº 02, de 19 de agosto de 2025.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **EDITAL Nº 004/2025/SESAU/SEMEC/SEINFRA**, de 01 de agosto de 2025, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e CPF (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” ou “E”;
- Certidão/Declaração emitida pelo Detran de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEA – CEP 79730-000
CNPJ nº 03.155.942/0001-37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2199

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

- Resultado do Exame Toxicológico dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta; conforme o CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual); (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>)
- 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório **ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.**

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila.

Glória de Dourados/MS, 19 de agosto de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEA – CEP 79730-000
CNPJ nº 03.155.942/0001-37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2199

Página 14 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO I

MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
7º	TERZIETE AZEVEDO DE SOUZA	13/03/1967	08	30,00
8º	ELIANE REGINA DE SÁ CALDEIRA	19/08/1977	02	30,00
9º	VANDERLEI BUENO SANTANA	08/01/1982	09	30,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEA – CEP 79730-000
CNPJ nº 03.155.942/0001-37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2199

Página 15 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO II

RELAÇÃO PRELIMINAR DE EXAMES MÉDICOS	
Cargo/função	Exames para monitoramento da saúde do trabalhador
Motorista CNH “A à E”	• Exame Clínico • Acuidade Visual • Audiometria • Eletrocardiograma • Glicemia em Jejum

***** Observação:** Os exames informados podem sofrer alteração após avaliação e reconhecimento de riscos durante o levantamento ambiental. Assim como, outros exames podem ser solicitados pelo médico examinador, desde que, justifique sua necessidade.

IMUNIZAÇÃO OBRIGATÓRIA/RECOMENDADA – TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Com base na Norma Regulamentadora nº 32 em seu Item 32.2.4.17.1 estabelece que, deve ser fornecido ao trabalhador um comprovante das vacinas recebidas. Ao

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEA – CEP 79730-000
CNPJ nº 03.155.942/0001-37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2199

Página 16 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

médico do trabalho que elabora o PCMSO cabe avaliar as vacinas que devem ser oferecidas ao trabalhador. Abaixo, segue a portaria nº 597/2004 do Ministério da Saúde onde contém o calendário de vacinas, mais precisamente o anexo III, que se refere à vacinação obrigatória para adultos.

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADULTO E DO IDOSO			
IDADE	VACINAS	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
A PARTIR DE 20 ANOS	dT	1ª dose	Contra Difteria e Tétano
	FA	Dose Inicial	Contra Febre Amarela
	SR e /ou SCR	Dose Única	Sarampo, Caxumba e Rubéola
2 meses após a 1ª dose contra Difteria e Tétano	dT	2ª dose	Contra Difteria e Tétano
4 meses após a 1ª dose contra Difteria e Tétano	dT	3ª dose	Contra Difteria e Tétano
A cada 10 anos por toda a vida	dT	Reforço	Contra Difteria e Tétano
	FA		Contra Febre Amarela
60 anos ou mais	Influenza	Reforço	Contra Influenza ou Gripe
	Pneumococo		Contra Pneumonia Causada pelo Pneumococo

Assim, de acordo com o que dispõe a NR 32 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 597, de 08/04/2004, são **obrigatórias** as seguintes vacinas - **Hepatite B, Tétano e Difteria**, e **recomendadas** às vacinas de **Varicela, Hepatite A e Febre Tifóide**, aos trabalhadores nos serviços de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEA – CEP 79730-000
CNPJ nº 03.155.942/0001-37